

ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONVOCAÇÃO 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, que no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

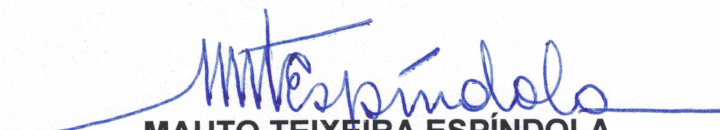
CONSIDERANDO, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

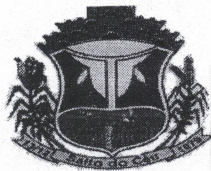
RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 04 de Junho de 2024.


MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

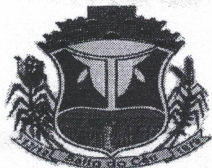
Cozinheira:

CELIA APARECIDA FERNANDES

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

GLEICIANE DE ALMEIDA GONÇALVES

Recebi dia ___ / ___ / ___ Assinatura: _____



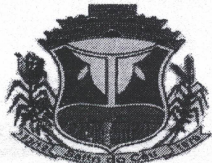
ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Título de Eleitor;
9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)
13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
14. Declaração de Bens;
15. Autodeclaração étnico-racial;
16. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “*a bem do serviço público*”.
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;
20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;
21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

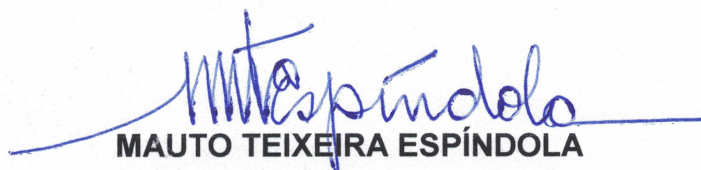
Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000
Fone: (065)3233-1200 e/ou (065)3233-1211 (fax)



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);
23. Certidão da Justiça Eleitoral;
24. Certidão da Justiça Militar Federal;
25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;
26. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
27. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato;
28. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 04 de Junho de 2024.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

§3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º. Os casos omissos na presente resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e submetidos à sessão plenária do CMDCA.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 4 de Junho de 2.024.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N. 002/CMDCA, DE 4 DE JUNHO DE 2.024.**

Dispõe sobre a Diretoria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Gestão 2024-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por intermédio do Presidente, com fulcro no parágrafo único do art. 52 da Resolução n. 01, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI do CMDCA), tendo o Plenário do Conselho de Direitos aprovado na 1ª Reunião Ordinária de 21 de Maio de 2.024, Ele, em atendimento ao disposto no §2º, art. 33 do RI, FAZ SABER, que:

RESOLVE:

Art. 1º. Na forma do artigo 22 da Resolução n. 01/CMDCA, de 12 de fevereiro de 2015 (Regimento Interno do CMDCA), a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos, Gestão 2.024-2025, passa a seguinte composição:

I – Presidente

a) LUIZ FRANCISCO DA SILVA

II – Vice-presidente

a) DANIELY CORDEIRO MOURA

III – Secretário

a) ARLEM GUILHERME

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 4 de Junho de 2.024.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.286/2012 de 06 de julho de 2012.

Considerando a Lei nº. 1.701/2023 de 31 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Licença Maternidade da Conselheira Tutelar PAULA CAROLINE PEREIRA LEITE.

Considerando que as Convocadas Anteriores DASYA LILIAN DE AGUIAR e ROSANGELA LEMES DA SILVA assinou termo de Desistência para o cargo de Conselheira Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente a senhora BERENICE MARIA BATISTA, como Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação (das 08:00 às 14:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente
- b) Cópia da Cédula de Identidade
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- k) Certidão Negativa de antecedentes Criminais fornecidas pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso
- l) Cópia da Carteira de trabalho e PIS/PASEP;
- m) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.
- n) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré Admissional) expedido por médico credenciado;
- o) Número da Conta Bancária do Banco do Brasil;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- q) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- r) Declaração de bens;

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste, 03 de junho de 2024.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 010/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2024**

CONVOCAÇÃO 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade tempo-

rária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 04 de Junho de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cozinheira:

CELIA APARECIDA FERNANDES
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

GLEICIANE DE ALMEIDA GONÇALVES
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Título de Eleitor;
9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)
13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
14. Declaração de Bens;
15. Autodeclaração étnico-racial;
16. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público".
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;

20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;

21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);

23. Certidão da Justiça Eleitoral;

24. Certidão da Justiça Militar Federal;

25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;

26. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

27. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato;

28. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 04 de Junho de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 83/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA N.º 83/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O requerimento protocolado pelo servidor em 04 de Junho de 2024. Solicitando o gozo da licença prêmio correspondente ao exerci-o de 2015/2020.

CONSIDERANDO A portaria 114 de 01 de junho de 2022, que concedeu o gozo ao respectivo período fracionado em três períodos de gozo ; 01/06/2022 à 30/06/2022, e 01/05/2023 a 30/06/2023, período aquisitivo 2015/2020.

CONSIDERANDO A portaria 111 de 01 de Junho de 2023, que revogou licença prêmio supracitada correspondente ao Período de Gozo fracionado de 01/06/2023 à 30/06/2023.

CONSIDERANDO Comunicação interna nº 143/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, encaminhando o requerimento assinado pelo servidor e a solicitação do gozo do respectivo período fracionado de 04/06/2024 a 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio fracionada por Assiduidade a servidor: **OZEBIO MARTINS DA COSTA**, Cargo **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde e Saneamento. período de início do gozo: **04/06/2024 a 03/07/2024**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.